

## **RESOLUÇÃO Nº 33/2002**

**Retifica a Resolução nº 17/2001.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.599, de 07 de fevereiro de 2000, Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, o seu Regimento Interno e o que consta no Parecer de Análise da DESENBAHIA, processo nº 1032-2001/20,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 017/2001, de 06 de junho de 2001, a qual aprovou financiamento a exportação através do PROCOMEX à empresa DUBLAGEM BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., passando o seu art. 2º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A amortização do valor financiado, acrescidos de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano), se dará no dia 30 (trinta) de cada mês, após o prazo de carência concedido, de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de cada parcela liberada e, quando quitada de uma só vez, com um rebate de 90% (noventa por cento), desde que não haja atraso de até duas parcelas consecutivas.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 12 de abril de 2002.

**Albérico Machado Mascarenhas**

Secretário da Fazenda

Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

José Francisco Neto

Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia

Roberto Moussallem de Andrade

Secretário de Infra-estrutura

Paulo Renato Dantas Gaudenzi

Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes

DESENBAHIA